



Folha nº
Proc. nº 23000.057195/2009-10
Rubrica: _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL-PA**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rodovia BR 316, Km 61, s/nº, Saudade, Castanhal -Pa
Fone: (91) 3412-1642

Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 003/2009

PROCESSO Nº 23000.057195/2009-10

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____
Pessoa para contato: _____
Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2009 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.
Local, _____, de _____ de 2009.
_____ Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a EAFC-PA e essa Empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (91) 3412-1611 ou através de correio eletrônico (e-mail) secomp@eafc-pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Castanhal-PA, 26 de maio de 2009.

Aristides Dias Espíndola
Pregoeiro/EAFC-PA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL - PA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2009
Processo nº 23000.057195/2009-10**

A **Escola Agrotécnica Federal de Castanhal - PA**, Instituição Federal de Ensino Técnico, vinculada ao Ministério da Educação, com inscrição no CNPJ sob o nº 34.823.237/0001-94, na qualidade de Órgão Gerenciador, por intermédio de seu Pregoeiro, **ARISTIDES DIAS ESPÍNDOLA** e Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 091/2008, de 03 de setembro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM"** para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a ser realizado por meio da Tecnologia da Informação, que observará os preceitos de direito público.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação complementar e cabível, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a EAFC-PA e será processada e julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos.

Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a EAFC-PA bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação deste Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data e horário estipulados para início da Sessão Pública de Lances.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 10 de junho de 2009 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília - DF)



OBS.: Todos os horários estipulados neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, horário oficial de Brasília - DF.

OBS.: O Decreto nº 6.204/2007 concedeu tratamento diferenciado (benefício) para ampliar a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas licitações públicas, constituído por três tipos.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (Sítios):

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada deste Edital e Anexos: www.eafc-pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial (**MODELO**)

ANEXO III - Ata de Registro de Preços (**MODELO**).

ANEXO IV - Autorização de Fornecimento.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços é para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e no **Anexo I**, que deverão, obrigatoriamente, ser extraídos dos sítios: www.eafc-pa.gov.br ou www.comprasnet.gov.br;

1.2 - O quantitativo indicado na planilha constante do **Anexo I**, deste Edital, é meramente estimativo, não acarretando à EAFC-PA qualquer obrigação quanto à sua aquisição.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital;

2.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá Vigência de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada nos termos do § 2º, Art. 4º, do Decreto 3.931/2001.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

3.1.1 - Os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2 - O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico "*Comprasnet*", no [sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico";



3.2 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o licitante deverá manifestar, em Campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital (**Item 10**), incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a EAFC-PA;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Empresas que estejam inadimplentes com a EAFC-PA, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- f) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da EAFC-PA.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o licitante deverá estar credenciado ou se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (§ 1º, do Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 - O credenciamento do licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de Habilitação.

4.3 - O cadastramento e Habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações;

4.4 - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua Capacidade Técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º, do Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 - O licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente (Parágrafo Único, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).



5 - DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato convocatório desta Licitação, na forma Eletrônica pelo e-mail: secomp@eafc-pa.gov.br . Será considerada a data de recebimento da mensagem pela EAFC-PA (Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** (§ 1º do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 - Acolhida à impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame (§ 2º do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4 - Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, poderão ser solicitados Esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório, protocolado no Gabinete da Direção Geral da EAFC-PA ou por meio eletrônico e-mail: secomp@eafc-pa.gov.br . Será considerada a data de recebimento da mensagem pela EAFC-PA (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 - Os teores das Impugnações e Esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados e sociedade em geral no sítio de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br , por meio do link: **Acesso Livre > Pregões > Agendados**".

6 - DA REMESSA ELETRÔNICA DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O licitante remeterá, no prazo estabelecido até a abertura da Sessão Pública, que será realizada às **09:00 horas do dia 10 de junho de 2009**, exclusivamente por meio Eletrônico, pelo sítio www.comprasnet.gov.br, a sua Proposta de preço, incluindo o valor unitário do item, que atenda às Especificações do Objeto contidas no **Anexo I** deste Edital (Inc. II, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 21 do mesmo diploma legal);

6.2 - O licitante interessado deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (Inc. IV do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005);

6.3 - Os licitantes deverão manter a **impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro** (§ 5º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 - As Propostas de preço devem limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;



6.5 - Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta de preço anteriormente apresentada (§ 4º, do Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005);

6.6 - No caso de divergência entre as Especificações dos Itens contidas no Sistema SIASG e neste Edital, prevalecerão as do Edital.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

7.1 - No dia e hora indicados no **Subitem 6.1** deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva (Fase de Lances), quando então os licitantes poderão encaminhar Lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 - O valor do lance deverá corresponder ao **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, devendo ser expresso em moeda corrente nacional **com duas casas decimais**, sendo considerado "vencedor" aquele que ofertar o menor preço, desde que não seja inexecutável;

8.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu Lance e do valor consignado no registro (§ 1º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 - O licitante somente poderá oferecer Lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema (§ 3º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

8.5 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante (§ 5º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 - A Fase de Lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (§ 6º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 - O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos Lances (§ 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

8.8 - Será assegurado como critério de desempate, preferência para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006);



8.9 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à Proposta mais bem classificada, cuja Proposta mais bem classificada não seja de uma ME ou EPP (§ 2º, do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006);

8.10 - Para efeito do disposto no **Subitem 8.9**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (Inc. I, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.10.2 - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do **Subitem 8.9**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **Subitem 8.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Inc. II, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006);

8.10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **Subitem 8.9**, o Sistema Eletrônico realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Subitem 8.10**, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora deste certame (§.1º, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006);

8.12 - A ME ou EPP melhor classificada será convocada pelo Sistema Eletrônico para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento da Etapa de Lances, sob pena de preclusão (§.3º, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006);

8.13 - A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (§ 9º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

8.14 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da Etapa de Lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os Lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

8.15 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio do www.comprasnet.gov.br (§ 11º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

8.16 - Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Lance é considerado Proposta;



8.17 - Após a etapa competitiva de Lances, os Licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, por período não superior a **60 (sessenta) minutos**, as planilhas atualizadas (Propostas), por Fax (91) 3412-1611 e/ou e-mail (secomp@eafc-pa.gov.br) ou pelo próprio sítio www.comprasnet.gov.br "Minhas convocações", para que o Pregoeiro avalie a sua aceitabilidade.

8.17.1 - O Sistema informará: Srs. Fornecedores, após o encerramento do(s) Item(ns), será iniciada a Fase de Aceitação das Propostas. Favor acompanhar através da consulta "**Acompanha aceitação/Habilitação/Admissibilidade**".

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

9.1 - Encerrada a Fase de Lances, iniciando-se a Fase de Aceitação das Propostas, o Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da Proposta em **1º (primeiro) lugar**, envio de "**ANEXO**", relativamente ao último Lance ofertado. Para tanto o Pregoeiro fará uso da opção "**Convocar Anexo**", selecionando na tela do Sistema o licitante a ser convocado;

9.1.1 - Através da opção "**Acompanhar Aceitação/Habilitação/Admissibilidade**", o Sistema mostrará via Chat, a mensagem de convocação. Nesse momento, apenas o licitante convocado poderá encaminhar "**ANEXO**", por do link "**Anexar**", disponível apenas para o licitante convocado.

9.2 - É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na Sessão Pública de Aceitabilidade e Habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente Pregão e sejam informados sobre a situação cadastral da(s) Empresa(s) junto ao SICAF;

9.3 - Se a Proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital (§ 5º, do Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005).

9.4 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor (§ 9º, do Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005);

9.5 - Encerrada a Fase de Aceitabilidade, o licitante detentor da melhor oferta, deverá encaminhar, em até **02 (dois) dias úteis**, a Proposta de Preços atualizada datilografada ou digitada, com valores unitários por meio de Correio (SEDEX), apresentando especificação clara, precisa, completa e minuciosa do Objeto ofertado em conformidade com o disposto no **Anexo I** deste Edital e demais referências que bem indiquem os itens cotados, sob pena de não aceitação do Objeto e desclassificação do fornecedor (utilizar o **Anexo II = MODELO DE PROPOSTA**);



9.6 – A Proposta de Preços atualizada deverá vir assinada pelo representante legal, devendo conter apenas o número dos Itens adjudicados com as respectivas descrições minuciosas que devem atender aos padrões de especificação e qualidade registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, sob pena de desclassificação. Deverá conter ainda:

- a) Razão Social;
- b) Endereço;
- c) Telefone/fax;
- d) Número do CNPJ/MF;
- e) Dados financeiros: nome e nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente, praça de pagamento;
- f) Endereço eletrônico: e-mail;

9.7 – A Proposta de Preços atualizada deverá ser enviada, via correio (SEDEX), sendo postadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da Fase de Lances, para:

SETOR DE COMPRAS/EAFC-PA, localizado no Prédio da Administração da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA, Rodovia BR 316, Km 61, s/nº, Bairro Saudade – CEP: 68740-970 – Castanhal-PA, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

- a) **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2009;**
- b) **PROPOSTA DE PREÇOS.**

9.8 – Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

9.9 – A aceitação da Proposta ocorrerá em momento ou data posterior à Fase de Lances, a critério do Pregoeiro que comunicará aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – Os requisitos de Habilitação dos licitantes devem atender ao disposto no Art. 27, da Lei nº 8.666/1993;

10.2 – A comprovação da Habilitação do licitante vencedor será verificada pelo Pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de preços, por meio de consulta “on line” ao SICAF e ainda a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 – Apresentação de **Declarações:**

- a) de que **está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;**
- b) de que **Inexiste Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**, conforme § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/1993;



c) de que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993, Art. 60, da Lei nº 8.069/1990, Inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
d) **Declaração de ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração** relativa ao cumprimento do disposto no Inc. V, do Art. 27, da Lei 8.666/1993;

10.2.2 - As Declarações de que trata as letras “a”, “b” e “c” do **Subitem anterior** deverão ser feitas e alteradas no Sistema Eletrônico no momento da elaboração e envio das Propostas sendo que, somente serão visualizadas pelo Pregoeiro no início da fase de Habilitação;

10.3 - **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme estabelece o **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital;

10.4 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou acompanhada do original ou extraídos da Internet, devidamente assinados pelo representante legal no prazo de até **02 (dois) dias úteis, improrrogavelmente**, no endereço mencionado no **Subitem 9.7**;

10.5 - Os licitantes poderão deixar de apresentar a documentação de Habilitação que já conste do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes (Inc. XIV, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002);

10.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.7 - Serão inabilitadas os licitantes que não atenderem a todas as condições impostas neste Edital;

10.8 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante com melhor Proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de Recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.



11 - DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo determinado pelo Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer. Se acolhida sua intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as Razões de Recurso, exclusivamente por meio Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem Contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005);

11.2 - O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto (Art. 28, do Decreto 5.450/2005);

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, Decreto nº 5.450/2005).

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor (Inc. XX, do Art.4º, da Lei nº 10.520/2002);

12.2 - Caso haja recurso(s), o(s) mesmo(s) sendo decidido(s), a Autoridade Competente fará a Adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor (Inc. XXI, do Art.4º, da Lei nº 10.520/2002).

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-Pa, que será empenhada e liquidada com recursos da Fonte **0112000000**, Programa de Trabalho nº **003007**, Natureza da Despesa **3390.30-07**, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.



14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que causar o retardamento ao andamento deste certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

14.2 - Aplicar-se-á multa de **1% (um por cento) ao dia de atraso** da entrega do Objeto, limitado a **10% (dez por cento) do valor total** da obrigação. Após o **10º (décimo) dia** de atraso, será cumulada a multa de **10% (dez por cento)** com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do Objeto;

14.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a EAFC-PA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

14.4.1 - Advertência;

14.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EAFC-PA por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

14.4.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5 - As sanções previstas nos subitens **14.4.1, 14.4.2 e 14.4.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem **14.2**;

14.6 - **Multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer Cláusula do Instrumento Contratual, dobrável em sua reincidência;

14.7 - As multas constantes dos subitens **14.2 e 14.6**, poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa;

14.8 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EAFC-PA;



14.9 - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente na EAFC-PA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

14.10 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Geral da EAFC-PA, ou autoridade a quem este delegar competência.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado desta licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, enviará **02 (duas) vias** da Ata de Registro de Preço ao licitante vencedor para assinatura da mesma, que após assinada deverá ser imediatamente reenviada à EAFC-PA. Cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (Art. 10, do Decreto nº 3.931/2001).

15.1.1 - O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a EAFC-PA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 7º, do Decreto nº 3.931/2001);

15.3 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

16 - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A EAFC-PA será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos (Inc. VII, do § 2º, do Art. 3º, do Decreto nº 3.931/2001).

16.1.1 - Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

16.1.2 - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez;



16.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na IN-MARE nº 08/1998 e IN-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.3 - As aquisições adicionais, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços (§ 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001);

16.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (§ 2º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001);

16.5 - Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação (§ 1º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001).

17 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento conforme Modelo **Anexo IV** deste Edital, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.2 - O fornecedor será convidado, formalmente, a retirar o Instrumento Contratual “**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - Anexo IV**” e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

17.3 - É facultado a EAFC-PA, quando o convocado não comparecer conforme o **Subitem Anterior**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores registrados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das Sanções previstas neste Edital (**Item 14**);

17.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EAFC-PA;



17.5 - Na assinatura do Instrumento Contratual, será exigida a comprovação das condições de Habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Instrumento Contratual;

17.6 - Quando o vencedor desta licitação não fizer a comprovação referida no **Subitem Anterior** ou quando, injustificadamente, não comparecer, recusar-se a assinar o Instrumento Contratual, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após apresentar a documentação referida no **Subitem Anterior**, assinar o Instrumento Contratual, sem prejuízo das Sanções previstas neste Edital.

18 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo a EAFC-PA "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (§ 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a EAFC-PA deverá (§ 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001):

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado (Inc. I, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido (Inc. II, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001); e
- c) Convocar os demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. III, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão gerenciador" poderá (§ 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001):

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento (Inc. I, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001); e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).



18.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela EAFC-PA, constante do **Item 3** do Termo de Referência - **Anexo I**;

18.6 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela EAFC-PA para o Item;

18.7 - Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ 4º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

19.1 - O fornecedor terá seu Registro cancelado quando (Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001):

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Inc I, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento (**Anexo IV** deste Edital), no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, sem justificativa aceitável (Inc II, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado (Inc III, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);
- d) Tiver presentes razões de interesse público. (Inc IV, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001).

19.2 - O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no **Subitem Anterior**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do “Órgão Gerenciador” (§ 1º, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados (§ 2º, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

19.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

20 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



21 - DO LOCA E PRAZO DE ENTREGA

21.1 - O Local e Prazo para entrega estão estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

22 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

22.1 - As condições de recebimento do Objeto desta Licitação estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - As condições de pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

24 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE CERTAME

24.1 - O "Órgão Gerenciador", observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 49, da Lei nº 8.666/1993) (Art. 29, do Decreto nº 5.450/2005);

24.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e à do Instrumento Contratual;

24.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Instrumento Contratual.

25 - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

25.1 - As responsabilidades da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

26 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

26.1 - A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93;



26.2 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste Pregão, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do Objeto desta licitação: Pena - detenção, de **02 (dois) a 04 (quatro) anos**, e multa (Art. 90, da Lei nº 8.666/1993);

26.3 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste Pregão: Pena - detenção, de **06 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa (Art. 93, da Lei nº 8.666/1993).

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avencadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

27.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a EAFC-PA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, do Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

27.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e Lances (Inc. III, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

27.4 - Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao Provedor do Sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (Inc. V, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

27.5 - A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no sítio www.comprasnet.gov.br, Acesso Livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública (§ 3º, do Art. 30, do Decreto nº 5.450/2005);

27.6 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão Oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços (Inc. I, do Art. 6º, do Decreto nº 3.931/2001);

27.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

27.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;



27.9 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

27.10 - No interesse da EAFC-PA, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.11 - De acordo com o Parágrafo Único, do Art. 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e Parágrafo Único, do Art. 5º, do Decreto nº 5.450/2005, as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da EAFC-PA, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

27.12 - A EAFC-PA publicará, do Diário oficial da União, o extrato da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **20 (vinte) dias** da data de sua assinatura (Art. 20, do Decreto nº 3.555/2000);

27.13 - Os autos do Processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Administração e Planejamento - DAP/EAFC-PA, telefones **(0XX91) 3721-1196**, Fax **(0XX91) 3412-1611**.

28 - DOS CASOS OMISSOS

28.1 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 5.504/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 3.931/2001 e alterações posteriores.

29 - DO FORO

29.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões, desde que não possam ser resolvidas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Direção Geral da EAFC-PA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Castanhal-PA, 26 de maio de 2009.

Aristides Dias Espíndola
Pregoeiro Oficial/EAFC-PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL - PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2009
PROCESSO Nº 23000.057195/2009-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender às necessidades do Economato (Restaurante / Refeitório) da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA.

3 - DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS QUE A EAFC-PA DISPÕE-SE A PAGAR.

item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELA EAFC-PA R\$	PRAZO DE VALID. MÍN. DOS GÊNEROS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
01	ALHO em CABEÇA, tipo BRANCO	Kg	500	7,99	12 meses
02	AÇÚCAR TRITURADO	Kg	7.000	1,60	12 meses
03	ARROZ, tipo 1	Kg	32.000	2,17	12 meses
04	AZEITONA VERDE, tam. GRANDE, c/ CAROÇO	Kg	300	10,91	12 meses
05	AZEITE DE OLIVA (lata c/ 500ml)	lata	600	8,32	12 meses
06	CAFÉ TORRADO MOÍDO, embalagem	pct	4.000	2,63	12 meses



	À VÁCUO (pct c/ 250g)				
07	CHOCOLATE em PÓ	Kg	960	5,50	12 meses
08	COLORAU em PÓ	Kg	960	10,18	12 meses
09	COMINHO em PÓ	Kg	960	12,00	12 meses
10	ERVILHA em CONSERVA (lata c/ 200g)	lata	2.400	3,75	12 meses
11	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado (Cx c/ 24 caixinhas; caixinha c/ 270g)	Cx	100	41,45	12 meses
12	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, BRANCA e GROSSA	Kg	10.000	2,07	12 meses
13	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, BRANCA e FINA	Kg	4.000	2,04	12 meses
14	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	Kg	480	1,60	12 meses
15	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	Kg	480	1,62	12 meses
16	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1	Kg	14.400	3,75	6 meses c/ pacote fechado
17	FEIJÃO PRETO, tipo 1	Kg	6.000	3,97	6 meses c/ pacote fechado
18	FERMENTO BIOLÓGICO (pct c/ 500g)	pct	24	7,04	12 meses
19	FERMENTO QUÍMICO em PÓ (lata c/ 100g)	lata	48	6,53	12 meses
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL (lata c/ 400g) c/ Registro do Serviço de Inspeção	lata	4.608	7,91	1 mês c/ lata aberta e 4 meses c/ lata fechada



	Federal - S.I.F.				
21	LEITE DE COCO (grf c/ 500ml)	grf	600	6,59	12 meses
22	MACARRÃO ESPAGUETE, tipo SÊMOLA (pct c/ 500g)	pct	6.000	1,91	12 meses
23	MACARRÃO TALHARIM, tipo SÊMOLA (pct c/ 500g)	Pct	2.900	3,00	12 meses
24	MACARRÃO PARAFUSO, tipo SÊMOLA (pct c/ 500g)	Pct	2.900	2,45	12 meses
25	MARGARINA VEGETAL c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F. (balde c/ 15,0Kg)	bld	108	97,38	12 meses
26	MOLHO DE SOJA "MOLHO SHOYO" (grf c/ 900ml)	grf	288	10,00	12 meses
27	ÓLEO DE SOJA (grf c/ 900ml)	grf	7.400	3,21	12 meses
28	SAL REFINADO	Kg	3.000	0,77	12 meses
29	SOJA TEXTURIZADA CLARA	Kg	160	5,00	12 meses
30	SOJA TEXTURIZADA ESCURA	Kg	160	5,00	12 meses
31	VINAGRE DE VINHO TINTO (grf c 750ml)	grf	3.456	1,88	12 meses
32	BUCHO BOVINO RESFRIADO LIMPO c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	1.200	4,00	12 meses
33	ALCATRA	Kg	5.000	15,55	12 meses



	RESFRIADA S/ OSSO , peça inteira c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.				
34	COXÃO DURO RESFRIADO c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	5.000	12,68	12 meses
35	COXÃO MOLE RESFRIADO S/ OSSO , peça inteira c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	5.000	13,58	12 meses
36	CONTRA-FILÉ c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	5.000	16,10	12 meses
37	PALETA DESOSSADA e CONGELADA c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	15.000	8,30	12 meses
38	CHARQUE BOVINO "PONTA DE AGULHA" c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	6.000	13,00	12 meses
39	CHOURIÇO DEFUMADO c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	500	7,90	12 meses
40	CARNE de FRANGO "COXA e SOBRE- COXA" CONGELADA c/	Kg	12.000	6,59	12 meses



	Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.				
41	CARNE de FRANGO "INTEIRO" CONGELADO c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	12.000	3,86	12 meses
42	FÍGADO BOVINO CONGELADO c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	2.400	5,55	12 meses
43	LINGÜIÇA CALABRESA "SUÍNA" c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	800	7,82	12 meses
44	DOURADA S/ CABEÇA c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	6.000	10,45	12 meses
45	SALSICHA DE FRANGO c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	2.400	8,90	04 meses
46	ABÓBORA SECA (Cx c/ 20Kg)	Cx	96	21,55	12 meses
47	BATATA INGLESA LAVADA (Sc c/ 50Kg)	Sc	200	98,17	12 meses
48	CEBOLA, tipo BRANCA (Sc c/ 20Kg)	Sc	200	36,68	12 meses
49	CENOURA (Cx c/ 20Kg)	Cx	200	37,53	12 meses
50	TOMATE MADURO (Cx c/ 20Kg)	Cx	200	39,43	12 meses
51	PIMENTÃO VERDE (Cx c/ 20Kg)	Cx	48	39,93	12 meses
52	REPOLHO BRANCO	Sc	100	19,61	12 meses



	(Sc c/ 15Kg)				
53	BACON DEFUMADO "Suíno" c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	300	10,52	12 meses
54	BISCOITO DOCE, s/ recheio, tipo REDONDO "MARIA" (pct c/ 400g)	pct	1.400	2,65	12 meses
55	BISCOITO SALGADO, s/ recheio, tipo QUADRADO "CREAM CRACKER" (pct c/ 400g)	pct	1.400	2,13	12 meses
56	SUCO ABACAXI NATURAL, liquido, s/ conservante (garrafa c/ 500ml)	grf	4.000	5,63	12 meses
57	SUCO CAJU NATURAL, liquido, concentrado (garrafa c/ 500ml)	grf	4.608	2,38	12 meses
58	DOCE de BANANA "BANANADA", embalagem plástica	Kg	800	6,50	12 meses
59	DOCE de GOIABA "GOIABADA", embalagem plástica	Kg	1.480	5,69	12 meses
60	DOCE de LEITE, em pasta, embalagem c/ 1,0Kg	Kg	800	6,47	12 meses
61	LEITE CONDENSADO (lata c/ 1,0Kg)	lata	480	7,53	12 meses
62	CREME de LEITE (lata c/ 1,0Kg) c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal -	lata	600	10,00	12 meses



	S.I.F.				
63	FARINHA de MILHO	Kg	360	1,52	12 meses

4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Todo o Objeto licitado deverá ser entregue em até **10 (dez) dias corridos**, após assinatura da Autorização de Fornecimento (**Anexo IV**) pelo fornecedor;

4.2 - LOCAL DA ENTREGA: Sala do Almoxarifado da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA, Prédio Administrativo, localizado na Rodovia BR 316, Km 61, s/nº, Bairro Saudade I - Castanhal-PA, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas (horário local).

5 - DO CRONOGRAMA DE ENTREGA PARA OS ITENS COM ENTREGA PARCELADA

5.1 - Os itens nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 serão entregues da seguinte forma:

ITEM	ENTR. IMEDIATA (1ª ENTREGA)	2ª ENTREGA	OBSERVAÇÃO
32			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-PA, c/ 01 (uma) semana de antecedência.
33			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-PA, c/ 01 (uma) semana de antecedência.
34			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-PA, c/ 01 (uma) semana de antecedência.
35			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-PA, c/ 01 (uma) semana de antecedência.
36			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-



			PA, c/ 01 (uma) semana de antecedência.
37			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-PA, c/ 01 (uma) semana de antecedência.
38			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-PA, c/ 01 (uma) semana de antecedência.
39			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-PA, c/ 01 (uma) semana de antecedência.
40			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-PA, c/ 01 (uma) semana de antecedência.
41			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-PA, c/ 01 (uma) semana de antecedência.
42			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-PA, c/ 01 (uma) semana de antecedência.
43			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-PA, c/ 01 (uma) semana de antecedência.
44			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-PA, c/ 01 (uma) semana



			de antecedência.
45			A entrega deverá ser feita de acordo c/ o pedido da Nutricionista da EAFC-PA, c/ 01 (uma) semana de antecedência.
46	02 Caixas	02 Caixas, 15 dias após a 1ª entrega	02 Sacas por quinzena
47	04 Sacas	04 Sacas, 15 dias após a 1ª entrega	04 Sacas por quinzena
48	04 Sacas	04 Sacas, 15 dias após a 1ª entrega	04 Sacas por quinzena
49	04 Sacas	04 Sacas, 15 dias após a 1ª entrega	04 Sacas por quinzena
50	04 Caixas	04 Caixas, 15 dias após a 1ª entrega	04 Caixas por quinzena
51	01 Caixa	01 Caixa, 15 dias após a 1ª entrega	01 Caixa por quinzena
52	02 Sacas	02 Sacas, 15 dias após a 1ª entrega	02 Sacas por quinzena

6 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

6.1 - A critério da EAFC-PA, poderá ser exigido do licitante com melhor Proposta, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para seu recebimento, amostras dos Gêneros que se fizerem necessárias para que comprove que o objeto ofertado pelo mesmo, em sua Proposta, esteja de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, dando oportunidade ao próximo classificado.

7 - DA GARANTIA

7.1 - Todo Gênero deve estar em embalagem contendo Código de Barras, dentro das dimensões e características solicitadas e com Prazo de Validade mínimo a partir da data de entrega de **180 (cento e oitenta) dias**.

7.2 - Perdendo os Gêneros suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do Prazo de Validade ou Tempo de Vida Útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal da EAFC-PA. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.



7.3 - No caso em que o Gênero entregue, objeto deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela EAFC-PA, para que essa tome as providências necessárias para sanar as falhas apontadas em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da comunicação formal, sob pena das Sanções legais cabíveis (**Item 14** deste Edital).

8 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

8.1 - O recebimento do Objeto licitado será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 - Será feita a contagem do Objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

8.3 - O recebimento consistirá na comparação das especificações do Objeto licitado e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

8.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

8.5 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993;

8.6 - A EAFC-PA rejeitará, no todo ou em parte, o Objeto licitado entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para a EAFC-PA e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso;

8.7 - Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será creditado em nome da Contratada em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993;



9.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

9.3 - De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004;

9.4 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei n.º 8.666/1993;

9.5 - Passados **30 (trinta) dias** sem o devido pagamento por parte da EAFC-PA, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

10.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e neste Termo de Referência;

10.3 - Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do Objeto licitado sob os aspectos quantitativo e qualitativo, dando aceite quando o Objeto licitado atender a este Termo de Referência ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.4 - Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias, para a execução do Contrato;

10.5 - Proporcionar ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

10.6 - Informar ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

10.7 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

10.8 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



10.9 - Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - Uma vez notificada de que a EAFC-PA efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer à EAFC-PA no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas no Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

11.1.2 - Entregar no local indicado no **Subitem 4.2** deste Termo de Referência, os itens do qual foi vencedor, conforme Nota de Empenho, obedecendo ao prazo de entrega indicado no **Subitem 4.1** também deste Termo, devendo o Objeto a ser entregue, receber a prévia aprovação da EAFC-PA, que se reserva ao direito de rejeitá-lo caso não satisfaça aos padrões específicos;

11.1.3 - Fazer a entrega através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados, desde que provada com apuração do fato delituoso, por meio de investigação procedida pela EAFC-PA, com acompanhamento de pessoas credenciadas pela empresa a ser contratada, podendo a EAFC-PA exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, outrossim, a indenizar a EAFC-PA por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem, devendo ser repostos imediatamente ou descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

11.1.4 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica a acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da EAFC-PA;

11.1.5 - Dar ciência a EAFC-PA, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do objeto;

11.1.6 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela EAFC-PA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.1.7 - Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os funcionários da EAFC-PA, alunos e visitantes;

11.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



12 - DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - É facultado a EAFC-PA, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela EAFC-PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

12.1.2 - O disposto no **Subitem Anterior** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

13 - DO ATESTO

13.1 - O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do Objeto desta Licitação caberá ao Almojarife da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA.

Castanhal-PA, 26 de maio de 2009.

Francisco Edinaldo Feitosa Araújo
Diretor Geral da EAFC-PA



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2009
PROCESSO N° 23000.057195/2009-10

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Obs.: Esta tabela é para ser usada como consulta para correta cotação e Modelo de Proposta Comercial para os itens que forem adjudicados ao licitante vencedor.

À ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL-PA
SETOR DE COMPRAS

Prezados Senhores,

Estamos cotando os itens relacionados, conforme condições abaixo citadas, para fornecimento de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 3.931/2001 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais legislação complementar e cabível

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexos desta Licitação, estando de pleno acordo.

Local e data

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2009

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de junho de 2009 às 09:00 horas

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência "Anexo I" do Edital

VALIDADE DA PROPOSTA A PARTIR DA ABERTURA: 12 (doze) meses

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

TEL/FAX:

N° BANCO:

AGÊNCIA:

N° PROPOSTA:

CEP:

E-MAIL:

CONTATO:

CONTA CORRENTE:

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de Lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta. () **SIM** () **NÃO**



item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	ALHO em CABEÇA, tipo BRANCO	Kg	500	
02	AÇÚCAR TRITURADO	Kg	7.000	
03	ARROZ, tipo 1	Kg	32.000	
04	AZEITONA VERDE, tam. GRANDE, c/ CAROÇO	Kg	300	
05	AZEITE DE OLIVA (lata c/ 500ml)	lata	600	
06	CAFÉ TORRADO MOÍDO, embalagem Á VÁCUO (pct c/ 250g)	pct	4.000	
07	CHOCOLATE em PÓ	Kg	960	
08	COLORAU em PÓ	Kg	960	
09	COMINHO em PÓ	Kg	960	
10	ERVILHA em CONSERVA (lata c/ 200g)	lata	2.400	
11	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado (Cx c/ 24 caixinhas; caixinha c/ 270g)	Cx	100	
12	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, BRANCA e GROSSA	Kg	10.000	
13	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, BRANCA e FINA	Kg	4.000	
14	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	Kg	480	
15	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	Kg	480	
16	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1	Kg	14.400	
17	FEIJÃO PRETO, tipo 1	Kg	6.000	
18	FERMENTO BIOLÓGICO (pct c/ 500g)	pct	24	
19	FERMENTO QUÍMICO em PÓ (lata c/ 100g)	lata	48	
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL (lata c/ 400g) c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	lata	4.608	
21	LEITE DE COCO (grf c/ 500ml)	grf	600	
22	MACARRÃO ESPAGUETE, tipo SÊMOLA (pct c/ 500g)	pct	6.000	
23	MACARRÃO TALHARIM, tipo SÊMOLA (pct c/ 500g)	Pct	2.900	
24	MACARRÃO PARAFUSO, tipo SÊMOLA (pct c/ 500g)	Pct	2.900	
25	MARGARINA VEGETAL c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F. (balde c/ 15,0Kg)	bld	108	
26	MOLHO DE SOJA "MOLHO SHOYO" (grf c/ 900ml)	grf	288	
27	ÓLEO DE SOJA (grf c/ 900ml)	grf	7.400	
28	SAL REFINADO	Kg	3.000	
29	SOJA TEXTURIZADA CLARA	Kg	160	



30	SOJA TEXTURIZADA ESCURA	Kg	160	
31	VINAGRE DE VINHO TINTO (grf c 750ml)	grf	3.456	
32	BUCHO BOVINO RESFRIADO LIMPO c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	1.200	
33	ALCATRA RESFRIADA S/ OSSO, peça inteira c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	5.000	
34	COXÃO DURO RESFRIADO c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	5.000	
35	COXÃO MOLE RESFRIADO S/ OSSO, peça inteira c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	5.000	
36	CONTRA-FILE c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	5.000	
37	PALETA DESOSSADA e CONGELADA c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	15.000	
38	CHARQUE BOVINO "PONTA DE AGULHA" c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	6.000	
39	CHOURIÇO DEFUMADO c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	500	
40	CARNE de FRANGO "COXA e SOBRE-COXA" CONGELADA c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	12.000	
41	CARNE de FRANGO "INTEIRO" CONGELADO c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	12.000	
42	FÍGADO BOVINO CONGELADO c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	2.400	
43	LINGÜIÇA CALABRESA "SUÍNA" c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	800	
44	DOURADA S/ CABEÇA c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	6.000	
45	SALSICHA DE FRANGO c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	2.400	
46	ABÓBORA SECA (Cx c/ 20Kg)	Cx	96	
47	BATATA INGLESA LAVADA (Sc c/ 50Kg)	Sc	200	
48	CEBOLA, tipo BRANCA (Sc c/ 20Kg)	Sc	200	
49	CENOURA (Cx c/ 20Kg)	Cx	200	
50	TOMATE MADURO (Cx c/ 20Kg)	Cx	200	
51	PIMENTÃO VERDE (Cx c/ 20Kg)	Cx	48	
52	REPOLHO BRANCO (Sc c/ 15Kg)	Sc	100	
53	BACON DEFUMADO "Suíno" c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	Kg	300	
54	BISCOITO DOCE, s/ recheio, tipo REDONDO	pct	1.400	



Folha nº
Proc. nº 23000.057195/2009-10
Rubrica: _____

	"MARIA" (pct c/ 400g)			
55	BISCOITO SALGADO, s/ recheio, tipo QUADRADO "CREAM CRACKER" (pct c/ 400g)	pct	1.400	
56	SUCO ABACAXI NATURAL, liquido, s/ conservante (garrafa c/ 500ml)	grf	4.000	
57	SUCO CAJU NATURAL, liquido, concentrado (garrafa c/ 500ml)	grf	4.608	
58	DOCE de BANANA "BANANADA", embalagem plástica	Kg	800	
59	DOCE de GOIABA "GOIABADA", embalagem plástica	Kg	1.480	
60	DOCE de LEITE, em pasta, embalagem c/ 1,0Kg	Kg	800	
61	LEITE CONDENSADO (lata c/ 1,0Kg)	lata	480	
62	CREME de LEITE (lata c/ 1,0Kg) c/ Registro do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F.	lata	600	
63	FARINHA de MILHO	Kg	360	

Obs.: Horário para entrega: Declaro estar ciente de que o Objeto licitado deverá ser entregues na Sala do Almoxarifado "Prédio Administrativo" da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA, em dias úteis, de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas (horário local).

Sr.(a) **XXXXXXXXXX**
Representante Legal
NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
RG: **000000** (Órgão Expedidor)/UF
CPF: **000.000.000-00**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL - PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2009
PROCESSO Nº 23000.057195/2009-10

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2009 na Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA, localizado à Rodovia BR 316. Km 61, s/nº, Bairro Saudade I, Castanhal-PA, o Gerente do Registro de Preços/E AFC-PA, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 3.784/2001, do Decreto nº 3.931/2001, do Decreto nº 4.342/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das Propostas, constante nesta Ata do **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2009**, homologado pelo Sr. Diretor Geral da EAFC-PA, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa **NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**, CNPJ nº **00.000.000/000-00**, cuja Proposta foi classificada em 1º lugar para o(s) item(ns) relacionado(s) na **Cláusula 2ª**, deste Instrumento Contratual:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O presente Instrumento Contratual tem por objeto o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e condições constantes do Edital e Termo de Referência - **Anexo I**;

O recebimento do Objeto licitado será de acordo com as características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;

Será feita a contagem do Objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

O recebimento consistirá na comparação das especificações do Objeto licitado e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência;

O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993;

A EAFC-PA, "**Órgão Gerenciador desta Ata**" rejeitará, no todo ou em parte, o Objeto licitado entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para a EAFC-PA e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso;



Relativamente ao disposto no Termo de Referência, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item nº **XX**: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2009.

Fornecedor: **NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **XXXXX** Unidades

CLÁUSULA 3ª - DO FORNECEDORE REGISTRADO

Compromete-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na **CLÁUSULA 2ª** deste Instrumento Contratual, na ordem de classificação, segundo identificação do(s) item(ns) e quantitativo(s), a seguinte empresa:

Empresa: **NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**; CNPJ nº **00.000.000/000-00**, com sede **(ENDEREÇO COMPLETO)**, representada neste Ato pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, CPF nº **000.000.000-00**, RG nº **0000000** (Órgão Expedidor)/(UF)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. A SER FORNECIDA

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, a EAFC-PA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 7º, do Decreto nº 3.931/2001).

CLÁUSULA 5ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao "Órgão Gerenciador", desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001).

Os preços ofertados pela Empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta Ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2009.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2009, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta apresentada pela Empresa signatária da presente Ata.



CLÁUSULA 6ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A cada fornecimento, o local e o prazo de entrega do Objeto licitado serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, respectivamente. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar **10 (dez) dias corridos** da assinatura da Autorização de Fornecimento (**Anexo IV** do Edital) pelo fornecedor.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA** em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

De acordo com a Lei nº 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

CLÁUSULA 8ª - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do "Órgão Gerenciador", mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento - **Anexo IV** do Edital.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES

O licitante que causar o retardamento ao andamento do certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas no Edital, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

Aplicar-se-á multa de **1% (um por cento) ao dia de atraso** da entrega do Objeto licitado, limitado a **10% (dez por cento) do valor total** da obrigação. Após o **10º (décimo) dia** de atraso, será cumulada a multa de **10% (dez por cento)** com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do Material.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2009 e seus anexos, a Proposta da empresa **NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**, classificada em 1º lugar nos itens relacionados na **Cláusula 2ª** deste Instrumento.

Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).



O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto licitado registrado, cabendo à EAFC-PA as necessárias negociações junto ao fornecedor registrado (§ 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

Não havendo êxito nas negociações, a EAFC-PA deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ 4º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, desde que não possam ser resolvidas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Direção Geral da EAFC-PA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e Decreto nº 3.931/2001 e alterações posteriores.

Castanhal-PA, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2009.

Francisco Edinaldo Feitosa Araújo
Diretor Geral da EAFC-PA


Sr.(a) **XXXXXXXXXX**
Representante Legal da **NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**
RG: **000000 (Órgão Expedidor)/UF** CPF: **000.000.000-00**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2009
PROCESSO Nº 23000.057195/2009-10

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

 CNPJ: 34.823.237/0001-94	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	Nº/ANO: XXX/2008
Nº PROCESSO 23000.057195/2009-10	MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP	NÚMERO 003/2009
EMPRESA: NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)		
ENDEREÇO/CIDADE/ESTADO		CEP: 00000-000
CNPJ: 00.000.000/0000-00	TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX	FAX: (0XX) XXXX-XXX
CONTA BANCÁRIA Nº: XXX	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: XXX	AGÊNCIA Nº: XXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF: 000.000.000-00	ATO DE DELEGAÇÃO:

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de **GENEROS ALIMENTÍCIOS** abaixo indicados, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2009 e sua Ata de Registro de Preços.

Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)



2 - DO PREÇO

VALOR TOTAL (R\$)	(VALOR POR EXTENSO)
CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR:	
2.1 - No preço estipulado na Proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento.	
2.2 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de: a) fornecimento em desacordo com o avencado; b) verificação de pendência junto ao SICAF.	
2.3 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.	

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR: R\$ XX.XXX,XX	NOTA DE EMPENHO Nº		
NATUREZA DA DESPESA: XXXX.XX-XX	FONTE: XXXXXXXXXX	PTRES: XXXXXX	PLANO INTERNO:

4 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contado da assinatura desta Autorização de Fornecimento - AF, conforme Proposta apresentada, não podendo, em hipótese alguma exceder o prazo de 10 (dez) dias corridos.
4.2 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às Sanções previstas no Item 14 do Edital.
4.3 - O fornecimento do Objeto licitado em desacordo com o Termo de Referência - Anexo I ensejará a sua devolução, não assumindo a CONTRATANTE, quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

5 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Executado o Objeto deste Instrumento contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
5.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Instrumento em que se verifiquem vícios (Art. 69, da Lei nº 8.666/1993).
5.3 - A execução deste Instrumento contratual deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado (Art. 67, da Lei nº 8.666/1993).



Folha nº
Proc. nº 23000.057195/2009-10
Rubrica: _____

6 - DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à CONTRATADA, conforme o caso, das sanções previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/1993, que se encontram indicadas no Item 14 do Edital.

7 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços nº 003/2009 da EAFC-PA, desde que não possam ser resolvidas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Direção Geral da EAFC-PA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8 - DATA E ASSINATURA

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA
Castanhal-PA, XX, XXXXXXXXXXXX de 2008. Francisco Edinaldo Feitosa Araújo Diretor Geral da EAFC-PA	Castanhal-PA, XX, XXXXXXXXXXXX de 2008. Sr.(a) XXXXXXXXXXXX Representante Legal NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) RG: 0000000 (Órgão Expedidor)/UF CPF: 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: 000.000.000-00	NOME: CPF: 000.000.000-00
------------------------------	------------------------------